

LEI Nº 11.187, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Inclui o Festival Internacional de Tango de Porto Alegre no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses calendários e revoga legislação sobre o tema –, nos meses de maio e junho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, nos meses de maio e junho, o evento a seguir descrito:

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Maio ou junho, entre o Dia de <i>Corpus Christi</i> e o domingo seguinte.	FESTIVAL INTERNACIONAL DE TANGO DE PORTO ALEGRE	Realizado desde 2010, o Festival apresenta ao público espetáculos e cursos com o objetivo de celebrar e divulgar o tango, uma arte que vem sendo cada vez mais apreciada e valorizada no País e, especialmente, em Porto Alegre. As atividades do Festival dividem-se, ao longo de quatro dias, em performances, milongas e <i>workshops</i> , com inscrições abertas ao público. Local: (*)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de janeiro de
2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Sergius Gonzaga,
Secretário Municipal da Cultura.

Luiz Carlos Moreira,
Secretário Municipal de Turismo, em exercício.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.